



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



DECRETO Nº 3332/2025.

"Altera o Decreto 3231/2024 que regulamenta as contratações diretas advindas da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Alvinlândia e dá outras providências."

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR, Prefeito de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; em especial o art. 72 e ss. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Segundo, ao artigo 5º, do Decreto Municipal 3209/2.023, com a seguinte redação:

"As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias uteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a divulgação no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal quando o valor do objeto a ser contratado for inferior a 40% (quarenta por cento) do estabelecido no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021.

Alvinlândia, 18 de fevereiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal da Administração